



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

• QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

| QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE     |   |
|---------------------------------|---|
| RAZÃO SOCIAL:                   | CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE   |
| ENDEREÇO:                       | RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404             |
| CNPJ:                           | 13.083.431/0001-00  |
| REPRESENTANTE LEGAL:            | ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA - PRESIDENTE DO CRO/SE.   |
| FISCAL DO CONTRATO PELO CRO/SE: | NARA ALBUQUERQUE MATOS - CAU A526436 - ARQUITETA - OFICINA DE PROJETOS LTDA - CNPJ 32.710.477/0001-57 |
| GESTORA DO CONTRATO:            | ÍTALA TASSIANA FERREIRA SANTA ROSA PRIMO - ASSESSORA ESPECIAL DA DIRETORIA                            |

| QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA: |   |
|-----------------------------|---|
| RAZÃO SOCIAL                | EDUARDO BARRETTO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA                                      |
| CNPJ:                       | 07.161.619/0001-27  |
| ENDEREÇO:                   | AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 327, BAIRRO ATALAIA, ARACAJU/SE, CEP 49.035-660     |
| TELEFONE:                   | 79-3223-2068 / 79-981110949   |
| E-MAIL:                     | demconst@hotmail.com  |
| RESPONSÁVEL:                | ENGENHEIRO CIVIL - SR. EDUARDO FARO BARRETTO - SÓCIO ADMINISTRADOR - CREA/SE 9543/D |



Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº **01/2021**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Acrescer o valor total do contrato na ordem de **11,92%**, conforme demonstrativo abaixo:

| A                                  | B                                  | C                                 |
|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$</b> | <b>PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO (%)</b> | <b>VALOR DO TERMO ADITIVO R\$</b> |
|                                    |                                    | <b>C = A X B</b>                  |
| 528.408,22                         | <b>11,92%</b>                      | 63.012,47                         |

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREVISÃO LEGAL DO ACRÉSCIMO

2.1) O aludido acréscimo está previsto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato originário, conforme transcrição abaixo:

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

2.2) Além da previsão no pacto originário, também há previsão legal no Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, conforme transcrição abaixo:

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de



edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONSOLIDAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO

3.1) A consolidação deste Termo Aditivo tem como motivador a COMUNICAÇÃO INTERNA, datada de **01.08.2022**, acompanhada dos seguintes documentos:

- A) Parecer elaborado pela empresa OFICINA DE PROJETOS OFICINA DE PROJETOS LTDA – CNPJ 32.710.477/0001-57, datado de 25.07.2022;
- B) Pleito apresentado pela empresa EDUARDO BARRETTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 07.161.619/0001-27, datado de 26.07.2022, municiado de:
  - PLANILHA ANALÍTICA DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES;
  - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
  - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA;
  - PLANILHA DE BDI;
  - RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO;
  - ORÇAMENTOS;

### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1) Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU para dirimir as questões oriundas deste TERMO ADITIVO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

4.2) As demais CLÁUSULAS do CONTRATO ORIGINÁRIO permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este TERMO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

*Joma*  
*MR* *JP* *MA*



ARACAJU/SE, 02 de Agosto de 2022.

*Anna Tereza A. de Andrade Lima*

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA  
PRESIDENTE DO CRO/SE  
CONTRATANTE

*Eduardo Faro Barreto*

EDUARDO FARO BARRETO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SE 9543/D  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CREA/SE  
EMPRESA: EDUARDO BARRETO ENGENHARIA &  
CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 07.161.619/0001-27  
CONTRATADA

*Nara Albuquerque Matos*

NARA ALBUQUERQUE MATOS  
CAU 526436  
ARQUITETA

OFICINA DE PROJETOS LTDA  
CNPJ 32.710.477/0001-57  
FISCAL DO CONTRATO Nº 08/2022,  
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CRO-SE

**TESTEMUNHAS:**

A) *Ítala Tassiana Ferreira Santa Rosa Primo*

ÍTALA TASSIANA FERREIRA SANTA ROSA PRIMO – GESTADORA DO  
CONTRATO Nº 08/2022, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
01/2022.

B) \_\_\_\_\_